



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

Mensagem n ° 193/2024

Jardim Alegre, 16 de maio de 2024.

Senhores:

Enviamos projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a aumentar a carga horária do Cargo de Contador e dá outras providências”, a fim de adequar o quadro de servidores do município às necessidades do serviço público.

Atenciosamente,



José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Verifica-se que a demanda pelos serviços públicos é dinâmica, necessitando de constante reanálise para que se adeque à realidade do Município.

Diante disso, foi apresentada a demanda do Departamento de Contabilidade, para aumento de carga horária semanal de servidor público ocupante do cargo de contador.

Frise-se que a ampliação da jornada de trabalho é autorizada pelo §1º, do art. 104, da Lei nº 2.195/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Alegre, requerendo apenas a elevação proporcional dos vencimentos. Além disso, levou-se também em consideração o teor do Acórdão nº 865/15 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Assim, tendo em vista a conveniência e oportunidade da Administração, presente no expediente encaminhado pelo Departamento, justificando a necessidade de aumento da carga horária do servidor e considerando a concordância deste em ter a mencionada elevação, justifica-se o presente Projeto de Lei.

Importante destacar que o aumento de carga horária vem acompanhado do correspondente impacto orçamentário/financeiro, ora anexo.

Mencione-se também por cautela, que de acordo com as estimativas de impacto orçamentário/financeiro ora juntados, mesmo com tais alterações, os gastos com pessoal estariam dentro do limite prudencial.

Ante o exposto, demonstrada a necessidade do serviço público, o respeito à legislação e ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresento este Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 16 de maio de 2024.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024

Autoriza o Poder Executivo a aumentar a carga horária do Cargo de Contador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a carga horária de 1 (uma) vaga, do cargo de Contador de 20 (vinte) horas, para 30 (trinta) horas semanais, com o aumento proporcional de seu vencimento.

Art. 2º. A Tabela 3, do Anexo I, da Lei nº 2.197/2020 passa a ter o seguinte teor:

3 – TABELA DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	JORNADA	Nº DE VAGAS
Advogado	20 HORAS	01
Agrônomo	40 HORAS	01
Assistente Social	30 HORAS	06
Bioquímico	40 HORAS	01
Cirurgião Dentista	20 HORAS	03
Contador	30 HORAS	01
Contador	40 HORAS	01
Enfermeiro	40 HORAS	10
Engenheiro Civil	20 HORAS	01
Educador Físico	40 HORAS	01
Farmacêutico	40 HORAS	03
Fonoaudióloga	30 HORAS	01
Fisioterapeuta	20 HORAS	01
Médico	20 HORAS	04
Médico	40 HORAS	02
Médico Veterinário	40 HORAS	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

Nutricionista	30 HORAS	01
Psicólogo	40 HORAS	06
Técnico em Esportes	40 HORAS	05
Tecnólogo em Gestão Ambiental	40 HORAS	01

Art. 3º - A Tabela 4, do Anexo II, da Lei nº 2.197/2020, alterada pela Lei nº 2.228/2020, passa a ter o seguinte teor:

4 – CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

TABELAS DE VENCIMENTOS - ANEXO VIII – A e ANEXO VIII - B

CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL INICIAL
Advogado	Curso de Direito e inscrição na OAB	20 HORAS	SA – 040
Agrônomo	Curso de Agronomia e registro no CREA	20 HORAS	SB – 135
Assistente Social	Curso de Serviço Social e registro no CRASS	30 HORAS	SA – 030
Bioquímico	Curso de Farmácia, com habilitação em Bioquímica e inscrição no CRQ	40 HORAS	SA – 030
Cirurgião Dentista	Curso de Odontologia registro no CRO	40 HORAS	SA - 132
Cirurgião Dentista	Curso de Odontologia registro no CRO	20 HORAS	SB -132
Contador	Curso de Ciências Contábeis e registro no CRC	40 HORAS	SA -060
Contador	Curso de Ciências Contábeis e registro no CRC	30 HORAS	SA - 221
Enfermeiro	Curso de Enfermagem e registro no COREN	40 HORAS	SA -017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

Engenheiro Civil	Curso de Engenharia Civil e registro no CREA	20 HORAS	SB - 160
Educador Físico	Curso de Educação Física e inscrição no CREF	40 HORAS	SA - 001
Farmacêutico	Curso de Farmácia e registro no CRF	40 HORAS	SA - 017
Fisioterapeuta	Curso de Fisioterapia e registro no CREFITO	20 HORAS	SB - 001
Fonoaudiólogo	Curso de Fonoaudiologia e registro no CRFA	30 HORAS	SA - 011
Médico	Curso de Medicina e registro no CRM	40 HORAS	SA - 240
Médico	Curso de Medicina e registro no CRM	20 HORAS	SB - 240
Médico Veterinário	Curso de Medicina Veterinária e registro no CRMV	40 HORAS	SA - 045
Nutricionista	Curso de Nutrição e registro no CRN	30 HORAS	SA - 011
Psicólogo	Curso de Psicologia e registro no CRP	40 HORAS	SA - 020
Técnico em Esportes	Curso de Educação Física e inscrição no CREF	40 HORAS	SA - 001
Tecnólogo em Gestão Ambiental	Curso Superior em Gestão Ambiental e registro no CREA	40 HORAS	SA - 017

Art. 4º - As atribuições do cargo de Contador 30h são os mesmos constantes no Anexo IV, da Lei nº 2.197/2020.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a alteração de carga horária prevista nos art. 1º desta Lei, produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 16 de maio de 2024.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM
ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Jardim Alegre – PR, 19 de Abril de 2024.

OFICIO N.011/2024

Imo Sr.
José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

Diante da possibilidade de alteração da carga horaria de trabalho do cargo Contador 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, designado ao Servidor Efetivo Sr. Osmair Agnaldo Rodrigues, matricula 32646, lotação Manutenção da Divisão de Contabilidade, sendo o mesmo o único contador da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre.

Considerando o acúmulo de serviços acarretado pelo aumento da demanda de trabalho nos últimos anos e para que se cumpra a agenda de obrigações vem sendo pago hora extra, evitando atrasos e possíveis sanções ao gestor municipal.

Fundamentado nas razões que disponho sobre a realidade do Departamento de Contabilidade, solicito o aumento da carga horaria para 30 (trinta) horas semanais, para cumprir todos os requisitos de suas atribuições, que englobam as atividades e responsabilidades de seu cargo.

Sem mais para o momento, atentamente

gov.br

Documento assinado digitalmente

JÉSSICA SPADREZANI

Data: 19/04/2024 08:05:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jéssica Spadrezani
Diretora do Departamento de Contabilidade

Autografo
19/04/2024
J. R. Furlan

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, OSMAIR AGNALDO RODRIGUES, servidor público municipal, matrícula 32646, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, na Manutenção da Divisão de Contabilidade, exercendo o cargo de Contador, com carga horária de 20 horas semanais, venho através do presente manifestar minha concordância com a mudança de carga horária, sugerida pela Diretora de Contabilidade, Jéssica Spadrezani, de 20 para 30 horas semanais.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente



OSMAIR AGNALDO RODRIGUES
Contador Municipal
Matrícula 32646



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

1

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emito o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre impacto orçamentário-financeiro com finalidade de ampliação de carga horária de servidores efetivos do município:

QUADRO I - Servidores

CARGOS - Estatutários	VAGAS	CARGO
LUIZ CARLOS PEREIRA	01	TÉCNICO EM ESPORTES
ADRIAN GONÇALVES	01	ENGENHEIRO CIVIL
OSMAIR AGNALDO RODRIGUES	01	CONTADOR

JUSTIFICATIVA: Atender as adequações que se fazem necessárias para o atual momento, levando em conta a necessidade do município e a solicitação efetuada pela Administração Pública. Da mesma forma verificar as disposições e limites constitucionais e aqueles estabelecidos pela LC 101/2000.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO REFERENTE A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Conforme a informação repassada pelo departamento de recursos humanos a ampliação de carga horária as vagas acima relacionadas terão impacto no orçamento do município, influenciando o índice de despesas com pessoal, conforme abaixo:

Domais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

2

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

QUADRO II – Variação da carga horária

CARGOS – Estatutários	VAGAS	CARGA HORÁRIA ATUAL	CARGA HORÁRIA AMPLIADA
LUIZ CARLOS PEREIRA	01	20 Horas	30 Horas
ADRIAN GONÇALVES	01	20 Horas	30 Horas
OSMAIR AGNALDO RODRIGUES	01	20 Horas	30 Horas
TOTAL	03	60 Horas	90 Horas

QUADRO III – Aumento da Remuneração

CARGOS – Estatutários	VAGAS	VALOR REMUNERAÇÃO ATUAL	VALOR REMUNERAÇÃO AMPLIADA	AUMENTO DESPESA MENSAL
LUIZ CARLOS PEREIRA	01	R\$ 2.883,58	R\$ 4.342,48	R\$ 1.458,90
ADRIAN GONÇALVES	01	R\$ 4.408,78	R\$ 6.636,25	R\$ 2.227,47
OSMAIR AGNALDO RODRIGUES	01	R\$ 7.248,82	R\$ 10.890,23	R\$ 3.641,41
TOTAL	01	R\$ 14.541,18	R\$ 21.868,96	R\$ 7.327,78

ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL

Discriminativo	2024	2025	2026
Salários (incluindo férias e 13 salário)	56.993,84	101.133,13	104.672,79
Encargos Sociais (INSS)	12.149,89	21.559,46	22.314,04
TOTAL	69.143,74	122.692,59	126.986,84

Obs.: As ampliações de carga horária objeto deste estudo, ocorrerão a partir de Junho de 2024, visto o tempo necessário a votação do Projeto de Lei que será encaminhado ao Legislativo e publicação da respectiva Lei por ocasião da aprovação pelo Legislativo.

ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL – Impacto Anterior

Discriminativo	2024	2025	2026
Salários (incluindo férias e 13 salário)	1.428.089,47	2.062.808,77	2.124.604,50
Encargos Sociais (INSS)	296.427,37	484.305,80	499.038,87
TOTAL	1.724.516,84	2.547.114,57	2.623.643,37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

3

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL – Total Geral

Discriminativo	2024	2025	2026
Salários (incluindo férias e 13 salário)	1.485,083,31	2.163.941,90	2.229.277,29
Encargos Sociais (INSS)	308.577,26	505.865,26	521.352,91
TOTAL	1.793.660,58	2.669.807,16	2.750,630,21

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas objeto do presente estudo estão incluídas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período, através da lei 2.369/2021, assim como está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, através da lei 2553/2023 de 26 de julho de 2023, tendo seus valores assegurados na Lei Orçamentária Anual número 2603/2023 de 28 de dezembro de 2023 para o exercício financeiro de 2024, e caso ocorra necessidade, a Lei autoriza remanejamento de acordo com o item b do artigo 6º, da seguinte forma:

Artigo 6º – O Poder Executivo está autorizado a:

b) Abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento da despesa.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

GASTOS COM PESSOAL 2024

Receita Corrente Liquida acumulada nos últimos 12 meses (03/2023 A 02/2024)	R\$ 56.294.821,36
Gastos com Pessoal acumulados nos últimos 12 meses (03/2023 A 02/2024)	R\$ 23.977.463,06
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal (03/2023 A 02/2024)	42,59%

PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Projeção da Receita Corrente Liquida para 2024 conforme LOA/2024 Lei n.º 2603/2023 de 28/12/2023	R\$ 57.367.696,00
Gastos com Pessoal acumulados nos últimos 12 meses (01/2024 A 12/2024), usado o valor de R\$ 1.793.660,58 com as contratações e vagas	R\$ 26.733.175,29



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

4

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

remanescentes do Concurso Público 001/2023 e 002/2023 e a ampliação da carga horária

Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2024

46,60%

PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Projeção da Receita Corrente Líquida para 2024 acumulada (usamos a projeção do IPCA (3,51%) + PIB (2,00%) 2024) 5,51%, sobre a RCL estimada de 2024

R\$ 60.528.656,05

Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2025, usado o valor de R\$ 2.669.807,17 previsto para 2025, menos o valor das despesas projetadas de 2024 de R\$ 1.793.660,58, mais uma projeção de IPCA (3,51% valor para corrigir os vencimentos) para o ano.

R\$ 28.547.656,33

Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2025

47,16 %

PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Projeção da Receita Corrente Líquida para 2025 acumulada (usamos a projeção do IPCA (3,50%) + PIB (2,00%) 2025) 5,50% sobre a RCL estimada de 2025

R\$ 63.857.732,13

Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2025, usado o valor de R\$ 2.750.630,21 previsto para 2026, menos o valor das despesas projetadas de 2025 de R\$ 2.669.807,17, mais uma projeção de IPCA (3,5%, valor para corrigir os vencimentos) para o ano.

R\$ 29.615.027,09

Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2025

46,38 %

OBS 1: Para a Previsão da Receita de 2024 foi considerado o valor previsto na LOA – Lei n.º 2603/2022 de 28/12/2023. Para 2024 e 2025 foram utilizados o percentual de 5,51% e 5,50% respectivamente para cada ano, conforme o boletim citado.

OBS 2: Para se apurar a estimativa do total do gasto com pessoal para 2024 foi utilizado o valor da folha de pagamento dos meses de Janeiro a fevereiro de 2024, sendo fevereiro o valor de R\$ 1.787.268,68, replicando este valor para os meses de março a maio/2024, pois os encargos patronais foram reduzidos neste período em 12% (doze por cento), de junho em diante foram calculados os encargos patronais com 20% + FAP de 1,3179%, totalizando a folha de junho em R\$ 1.988.688,27. Este valor foi replicado para os meses de julho a novembro/2024 incluindo 100% para o mês de dezembro/2024 a título de 13º salário para os vencimentos e 100% para as contribuições patronais, disto resultando o valor projetado de R\$ 24.939.514,71, mais R\$ 1.793.660,58 com as contratações a partir de março e abril/2024 e considerando as vagas remanescentes referente ao concurso público, mais R\$ 69.143,74 com ampliação da carga horária, totalizando os gastos para 2024 em R\$ 26.733.175,29. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os indicadores do Boletim Focus do dia 23/02/2024, com previsão de IPCA de 3,51% e 3,50% respectivamente para cada ano. Para apuração dos gastos do exercício de 2025 foram atualizados os valores dos vencimentos de 2024 em 3,51% somado ainda ao valor de R\$ 2.669.807,17 (gastos em 2025) já corrigidos pelo índice de 3,51%, deduzidos de R\$ 1.793.660,58 (gastos em 2024) totalizando R\$ 28.547.656,33. Metodologia idêntica foi aplicada para corrigir os vencimentos do ano de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

5

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

Resultado do Impacto, temos:

A – **Atende** ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, onde o Gasto com Pessoal **não ultrapassa o limite máximo de 54%** para o Executivo, da RCL, onde de acordo com a projeção de dados se considerar a correção inflacionaria de 2024 o percentual seria de **46,60 %** ao final de 2024, de **47,16%** para 2025 e de **46,38%** para 2026.

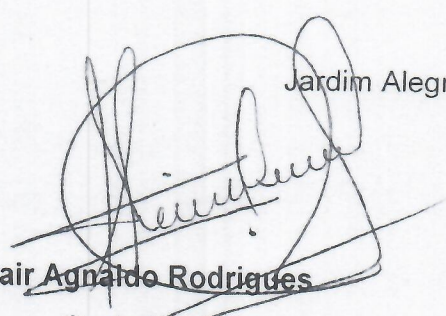
B – **Atende** ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, onde conforme o demonstrativo ultrapassa **os 95%** do limite máximo de gastos com pessoal, estabelecido no art. 20 inciso III, **sendo o limite Prudencial 51,3%** para Executivo da RCL.

Conforme as estimativas de receita e mantendo-se a média de gastos com folha de pagamento, constantes nesse parecer, os gastos com pessoal, ficariam dentro do limite prudencial estipulado na LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para realização da despesa com pessoal, de 51,3% da RCL, sendo que o percentual máximo para o município é de 54%.

Obs.: É oportuno ressaltar de que ao longo do ano deve ser observado o comportamento da Receita Corrente Líquida, uma vez que foram utilizadas estimativas de crescimento da mesma baseada no boletim Focus de 23/02/2024 (IPCA + PIB), podendo haver variações para mais ou para menos a depender da economia do País, assim como eventuais valores inclusos na folha de pagamento não constantes deste parecer.

É o parecer,s.m.j

Jardim Alegre, 17 de abril de 2024.


Osmair Agnaldo Rodrigues

Contador

CRC- PR 036431/O-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

1

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, José Roberto Furlan, Prefeito Municipal de Jardim Alegres – PR, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2024 em diante, correrá por conta das dotações orçamentárias contidas nas seguintes naturezas de despesas: 3.1.90.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil) e 3.1.90.13.00.00 (Contribuições Patronais), nos Projetos Atividades abaixo relacionados, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tendo em vista as declarações referente ao ART. 17, §2º da LC 101/2000.

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.006 – Divisão de Engenharia

03.006.04.122.0004.2060 – Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia

1000 – Recursos Livres

04 – Secretaria Municipal de Finanças

04.004 – Divisão de Contabilidade

04.004.04.123.0005.2013 – Manutenção da Divisão de Contabilidade

1000 – Recursos Livres

07 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

07.002 – Divisão de Esportes

07.002.27.812.0039.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

1000 – Recursos Livres

Jardim Alegre, 17 de abril de 2024.


JOSÉ ROBERTO FURLAN

Ordenador da Despesa